



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 581

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 24 de novembro de 2025.

Ao
Setor de Licitações

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor de Contrato
CONCORRÊNCIA 07/2024 – CONTRATO 138/2024

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de aditivo de valor em R\$ 327.429,12 objetivando aditivo de prazo de 12 meses e correção monetária de 4,68% pelo IPCA.

Saliento a necessidade de aditivo de prazo e valor pela necessidade de continuidade de utilização dos sistemas informatizados para controle utilizados pelo Município, conforme tabela abaixo.

Lote/item	Produto	U.M.	Qtdade	Valor Atual	Valor Ajustado
001/002	MÓDULO DE ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	UN	1	1.000,00	1.046,80
001/003	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA EXECUÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTO ANUAL (PA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	UN	1	3.500,00	3.663,80
001/004	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	UN	1	1.600,00	1.674,88
001/005	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	UN	1	500,00	523,40
001/006	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	UN	1	2.300,00	2.407,64
001/007	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	UN	1	3.500,00	3.663,80
001/008	MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/ INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	UN	1	500,00	523,40
001/009	MÓDULO DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	UN	1	1.300,00	1.360,84



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 582

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

001/010	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	UN	1	3.400,00	3.559,12
001/011	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	UN	1	6.000,00	6.140,40
001/012	MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	UN	1	2.600,00	2.721,68
TOTAL MENSAL				26.200,00	27.285,76
TOTAL ANUAL				314.400,00	327.429,12

Remeto a presente solicitação para Parecer Jurídico.


LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal Administração

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR

Ref.: Concorrência 07/2024 - Contrato nº 138/2024.

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo e valor do contrato mencionado, uma vez que sua vigência se encerra no dia 06 do mês de dezembro do corrente ano.

Tendo em vista a necessidade de reajuste, conforme Cláusula 9^a do contrato em questão, o índice a ser aplicado é o IPCA, sendo que este acumulado até o mês de outubro de 2025 é de 4,68%, perfazendo o valor reajustado a quantia de R\$24.285,76 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Salientamos ainda que houve realização de aditivo ao contrato referente ao sistema de PROTESTO ELETRÔNICO, com o valor mensal de R\$3.000,00, entretanto este valor não sofreu alteração em detrimento de que este aditivo não atingiu o prazo para incidência de reajuste.

O valor mensal atualizado é de R\$27.285,76 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Guarapuava, 18 de novembro de 2025.

J.I
INFORMATICA
LTD.A:072736890001
LTDA:0727368
9000177
Assinado de forma
digital por JI
INFORMATICA
Dados: 2025.11.18
15:42:23 -03'00'

Edson Catuzzo
Administrador e Representante
RG 4 541.860-0 SSP/PR - CPF/MF 698.407.689-72
ATTO - Soluções em Gestão Pública.
CNPJ: 07.273.689/0001-77 - Razão Social: JI Informática Eirelli.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Aditivo do Contrato Administrativos nº 138/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) A indicação de recursos de ordem orçamentaria pela divisão de contabilidade.
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



FLS 58,5

Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/11/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	65.000,00	65.000,00	3.561,67	61.438,33
002 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	3.561,67	56.438,33
04.128.0401.2004 Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	3.561,67	56.438,33
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	3.561,67	56.438,33
003 ASSESSORIA DE GABINETE	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.124.0401.2105 Manutenção das Atividades da Central de Controle	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	252.169,07	419.831,20	345.154,76	74.676,44
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	252.169,07	419.831,20	345.154,76	74.676,44
04.122.0401.2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	252.169,07	419.831,20	345.154,76	74.676,44
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	252.169,07	262.169,07	261.954,76	214,31
00700 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
05130 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
05130 EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	107.662,13	33.200,00	74.462,13
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	200.000,00	200.000,00	172.149,06	27.860,94
004 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	100.000,00	100.000,00	87.309,01	12.690,99
04.121.0401.2022 Atividades do Departamento de Contabilidade	100.000,00	100.000,00	87.309,01	12.690,99
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	87.309,01	12.690,99
006 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	100.000,00	100.000,00	84.840,05	15.159,95
04.129.0401.2023 Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	84.840,05	15.159,95
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	84.840,05	15.159,95
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5.000,00	6.000,00	0,00	5.000,00
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.2001.2031 Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
01210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.1201.2035 Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
01530 E 00103 0103/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/11/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso / F. PADRÃO/ ORIG/APL/DES/DET)

Página 2

				Valor atualizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
002 DEPARTAMENTO DE VIACAO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.2501.2056	Alimentação do Departamento de Viação			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02510	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00	102.000,00	33.613,00	68.387,00
10.301.1001.2050	Alimentação do Fundo Municipal de Saúde			10.000,00	102.000,00	33.613,00	68.387,00
03260	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA			10.000,00	102.000,00	33.613,00	68.387,00
03260	3.3.90.40.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA			10.000,00	102.000,00	33.613,00	68.387,00
03260	Reclusos Ordinários (LIVRES)			10.000,00	102.000,00	33.613,00	68.387,00
05370	E 00493 04541120/206/20 Emendas Parlamentares - Saude			0,00	100.000,00	33.613,00	66.387,00
	Total Geral			534.169,07	793.831,20	554.478,49	239.352,71

Criteriais de seleção:

Data do cálculo: 24/11/2025

Natureza da despesa entre 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora CRC PR 05290410-1
CPF 006 934 189-93



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Administração, em data de 24 de Novembro de 2025, conf. fls. 581, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **078/2024**, Concorrência nº **007/2024**, e Contrato Administrativo nº **138/2024**, pela referida Secretaria e Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 24 de Novembro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que a necessária continuidade dos serviços, do objeto contratado, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e necessidade de acompanhamento dos serviços de protestos e funcionabilidade do PIX Banco do Brasil vinculadas ao convênio arrecadação FEBRABAN. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 24 de Novembro de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o arts. 107 e 124, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:" ***Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. – Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra "d"- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do***



príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 124, letra “d”, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 138/2024, para 12 (doze) meses, e aplicando-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de 12 (doze) meses, sendo 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito) por cento, passando para o valor mensal de **R\$ 27.285,76 (Vinte e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado está o presente aditivo, com base legal no art. 107, 124, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Termo de REAJUSTE ao Contrato Administrativo nº 138/2024**, com a Empresa J. I. INFORMÁTICA – EIRELI, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município,



visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Dezembro de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 591

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o 2º Termo de Aditivo Do Contrato Administrativo n.º 138/2024, com base no Art. 107, e Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J.I. INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.273.689/0001-77, Situada na Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, alto da XV Cidade de Guarapuava- Pr, neste ato representado pelo Sr. **EDSON CATUZZO**, inscrita no CPF: 689.407.689-72 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, e Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 138/2024.

PARAFRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 124, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 138/2024, para 12 (doze) meses, e aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de 12 meses, sendo 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), passando para o valor mensal R\$ 27.285,76 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **06 de dezembro de 2025** e término em **05 de dezembro 2026**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 06 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de dezembro de 2025.

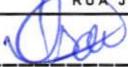


MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 593

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

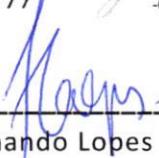


Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

J.I. INFORMATICA - EIRELI

J I INFORMATICA Assinado de forma digital
por J I INFORMATICA
LTDA:07273689000177
Dados: 2025.12.05 12:59:17
-03'00'

000177


Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS: 594

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J.I. INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.273.689/0001-77, Situada na Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, alto da XV Cidade de Guarapuava- Pr, neste ato representado pelo Sr. **EDSON CATUZZO**, inscrita no CPF: 689.407.689-72 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, e Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 138/2024.

PARAFRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 124, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 138/2024, para 12 (doze) meses, e aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de 12 meses, sendo 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), passando para o valor mensal R\$ 27.285,76 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6º, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **06 de dezembro de 2025** e término em **05 de dezembro 2026**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 06 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	J.I. INFORMATICA - EIRELI

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:FBFC1B9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2025. Edição 3422
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

FLS 595

1

2